



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 2.309/2017-DTL/SAJIP

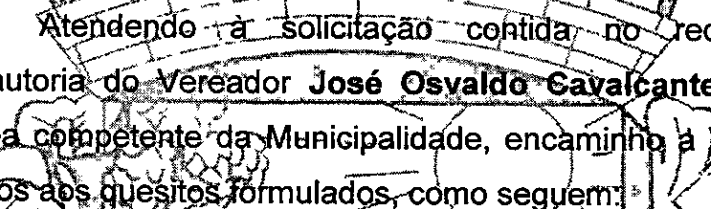
Valinhos, em 28 de novembro de 2017.

Ref.: Requerimento nº 1986/17-CMV

Vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni - Kiko

Processo administrativo nº 20.125/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Atendendo a solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni- Kiko, e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Qual a forma de contratualização havida entre o Município e as instituições Escola de Educação Infantil Giz Colore e Centro de Recreação Infantil Manah?

Quando tiveram início os mencionados contratos? Quando expiraram-se (expirarão) os contratos? (sic)

Os mencionados contratos serão renovados?

Em caso de resposta negativa, por qual(is) motivo(s) os contratos não serão renovados?

Em caso de resposta negativa, para onde serão remanejados os alunos matriculados na Escola de Educação Infantil Giz Colore e no Centro de Recreação Infantil Manah, através das contratualizações havidas com o Município?

Há processo em andamento para novas contratualizações com a Escola de Educação Infantil Giz Colore e com o Centro de Recreação Infantil Manah?

Quantos alunos matriculados na Escola de Educação Infantil Giz Colore e no Centro de Recreação Infantil Manah são oriundos das contratualizações havidas entre o Município e as referidas instituições educacionais?

**Resposta:** Preliminarmente oportuno destacar que a Administração Municipal protocolizou em 08 de novembro do corrente exercício nesta Egrégia Casa de Leis o Ofício nº 2.171/2017-DTL/SAJIP sobre a matéria, esclarecendo aos nobres Edis a

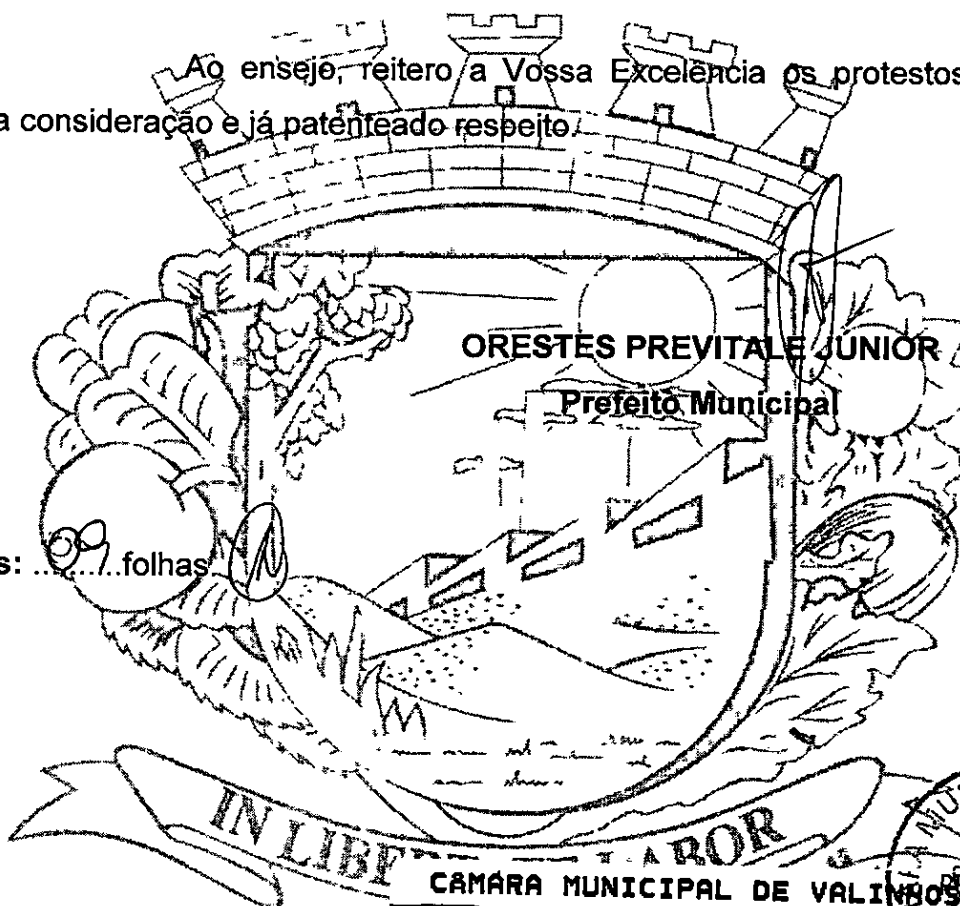


# PREFEITURA DE VALINHOS

situação e a resolução encontrada pela Municipalidade e as creches particulares, Giz Colore e Centro de Recreação Infantil Manah, que ressalto, continuarão a prestar serviços à Municipalidade, mantendo o vínculo com os alunos encaminhados pela Prefeitura.

Não obstante, tais informações são complementadas neste expediente com a manifestação técnica da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos e com as cópias dos termos de recebimento em doação pura e simples, as quais seguem em anexo.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.



Anexos: .....7.....folhas

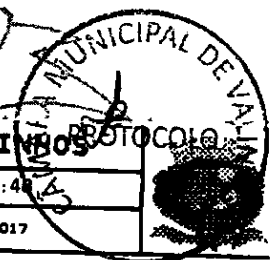
Nº PROTOCOLO  
**03059/2017**

Data/Hora Protocolo: 28/11/2017 17:48

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1806/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Informações sobre contrato celebrado entre o Poder Executivo e as instituições Escola de Educação Infantil Giz Colore e Centro de Recreação Infantil Manah.



À

Sua Excelência, o senhor

**ISRAEL SCUPENARO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 2.171/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 08 de novembro de 2017.

Ref.: creches particulares – continuidade do atendimento

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Cumprimentando Vossa Excelência, é o presente para **ESCLARECER** e **RESSALTAR** que haverá a **continuidade** dos serviços que as creches particulares **Giz Colore** e **Centro de Recreação Infantil Manah** prestam à Municipalidade, **mantendo** o **atendimento** dos alunos encaminhados pela Prefeitura.

Neste sentido, oportuno destacar que a vigência da Ata de Registro de Preço nº 83/2016 encerrou-se no dia 31 de outubro de 2017, não sendo possível a sua renovação, razão pela qual as Secretarias de Educação e de Licitações, Compras e Suprimentos realizaram os procedimentos licitatórios e administrativos estabelecidos pela legislação de regência em tempo hábil. Ocorre que, por ausência dos documentos exigidos pela Lei de Licitações – as referidas escolas foram **desabilitadas** do certame licitatório, o qual restou **infrutífero**.

Entretanto, para que **não** haja solução de **continuidade** e tão pouco **rompimento** dos vínculos pedagógicos e afetivos estabelecidos entre os alunos e os professores e funcionários, as próprias escolas ofereceram em doação pura e simples a continuidade da prestação dos serviços pedagógicos até o encerramento do ano letivo, ou seja, pelos 27 dias úteis que restam de aulas. Para tanto, foram celebrados os **TERMOS DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES** entre as escolas referidas e a Municipalidade, os quais estão sendo encaminhados em anexo a esta Egrégia Casa de Leis.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Anexo: 06 folhas

A

Sua Excelência, o senhor

**ISRAEL SCUPENARO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(MBAC/mbac)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

I

**TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido, quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato pelo Secretário da Educação **ZENO RUEDELL**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL MANAH LTDA - EPP**, com sede na rua Sebastião Laerte Pereira, nº 15, no Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, NIRE 35.218.159.535, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sessão de 08 de abril de 2003 – JUCESP, inscrita no CNPJ sob nº 05.621.395/0001-63, neste ato representada por **MARIA JOSÉ DE RIZ**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 12.630.795 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 015.741.508-20, residente e domiciliada na rua São Patrício, nº 46, na Vila Padre Anchieta, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, e por **FÁTIMA APARECIDA VESSALLI**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 15.305.461 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 102.155.708-04, residente e domiciliada na avenida Augusto Diogo Ayla, nº 21, bloco Q, apto 34, jardim Bom Retiro, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo de ora em diante denominada pura e simplesmente **DOADORA**, têm entre si, certo e avençado, em conformidade com os despachos, documentos e elementos constantes da C.I. nº 147/2017-GP, o quanto segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **DOADORA** por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, doa ao **MUNICÍPIO**, a prestação de serviços destinado ao atendimento creche, para até 30 (trinta) crianças.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA**

A **DOADORA** fará a prestação de serviços na rua Dom Barreto, nº 142, Vila Embaré, Município de Valinhos, Estado de São Paulo, observando também o seguinte:

1. responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços de creche;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

II

2. arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta desta doação, inclusive os decorrentes da relação empregatícia;
3. arcar com todos os encargos decorrentes do vínculo empregatício, inclusive isentando o **MUNICÍPIO** da responsabilidade solidária ou subsidiária;
4. orientar seus funcionários para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
5. responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução deste **TERMO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** declara que aceita a doação na forma estabelecida neste **TERMO** e, por meio da Secretaria da Educação, recebendo os serviços a serem fornecidos pela **DOADORA**, responsabilizando-se pelas providências necessárias quanto ao fornecimento de alimentos e demais insumos necessários à manutenção das crianças durante o período mencionado na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A data de início da prestação de serviços se dará a partir do dia 1º de novembro de 2017 e término em 15 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS**

A execução do presente **TERMO** não acarretará quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**, além das obrigações estabelecidas na cláusula terceira deste instrumento.

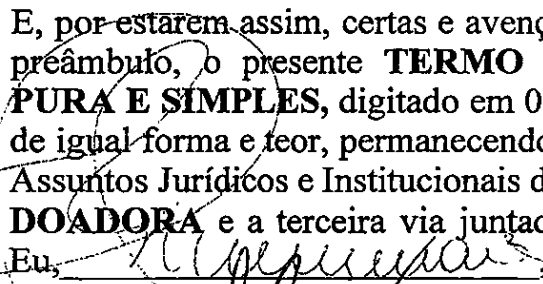
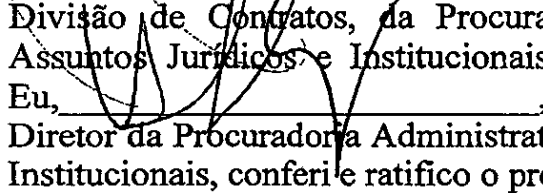
**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas porventura existentes e decorrentes do presente **TERMO**, desistindo expressamente de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo


III

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES**, digitado em 03 (três) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **DOADORA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem.  
Eu, , **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei, o presente **TERMO**.  
Eu, , **VANDERLEY BERTELI MARIO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 1º de novembro de 2017

Pelo **MUNICÍPIO**:

  
**ORESTES PREVITALO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

Pela **DOADORA**:

  
**MARIA JOSÉ DE RIZ**

  
**FÁTIMA APARECIDA VESSALLI**

**TESTEMUNHAS:**

  
**MURILO HENDRIK SCHIO**  
Termo059/17/jb/DDC/PA/SAJI

  
**EDILSON DERMIVAL ROVERE**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

I

**TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, devidamente assistido, quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato pelo Secretário da Educação **ZENO RUEDELL**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIZ COLORE LTDA - ME**, com sede na Rua Campos Salles, nº 289, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, com a Alteração e Consolidação Contratual registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3522892724-1, em sessão de 11/03/2015, inscrita no CNPJ sob nº 22.029.682/0001-06, neste ato representada por **PAULA FERNANDA MALENGRE DE CAMARGO**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 27.383.054-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 222.799.488-69, residente e domiciliada na avenida dos Estados, nº 784, Parque Santana, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **DOADORA**, têm entre si, certo e avençado, em conformidade com os despachos, documentos e elementos constantes da C.I. nº 148/2017-GP, o quanto segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **DOADORA** por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito, doa ao **MUNICÍPIO**, a prestação de serviços destinado ao atendimento creche, para até 40 (quarenta) crianças.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA**

A **DOADORA** fará a prestação de serviços na rua Campos Salles, nº 289, Centro, Município de Valinhos, Estado de São Paulo, observando também o seguinte:

1. responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços de creche;
2. arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta desta doação, inclusive os decorrentes da relação empregatícia;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

II

3. arcar com todos os encargos decorrentes do vínculo empregatício, inclusive isentando o **MUNICÍPIO** da responsabilidade solidária ou subsidiária;
4. orientar seus funcionários para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
5. responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução deste **TERMO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** declara que aceita a doação na forma estabelecida neste **TERMO** e, por meio da Secretaria da Educação, recebendo os serviços a serem fornecidos pela **DOADORA**, responsabilizando-se pelas providências necessárias quanto ao fornecimento de alimentos e demais insumos necessários à manutenção das crianças durante o período mencionado na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A data de início da prestação de serviços se dará a partir do dia 1º de novembro de 2017 e término em 15 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS**

A execução do presente **TERMO** não acarretará quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**, além das obrigações estabelecidas na cláusula terceira deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

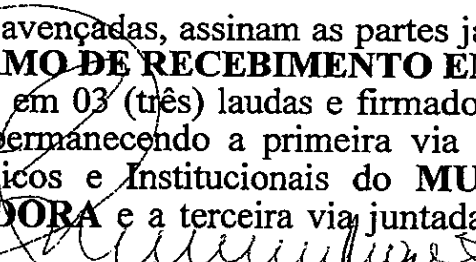
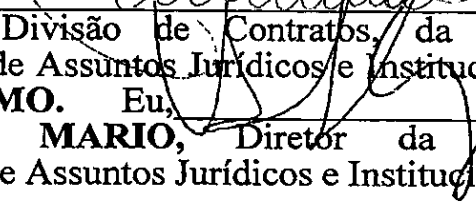
Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas porventura existentes e decorrentes do presente **TERMO**, desistindo expressamente de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

III

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO PURA E SIMPLES**, digitado em 03 (três) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue à **DOADORA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu, , **JOSEANI BERNARDI**, Diretora da Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei, o presente **TERMO**. Eu, , **VANDERLEY BERTELI MARIO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 1º de novembro de 2017

Pelo **MUNICÍPIO**:

  
**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**ZENO RUEDELL**  
Secretário da Educação

Pela **DOADORA**:

  
**PAULA FERNANDA MALENGRE DE CAMARGO**

**TESTEMUNHAS:**

  
**MURILO HENDRIK SCHIO**  
Termo060/17/jb/JB/DCC/PA/SAJI

  
**EDILSON DERMIVAL ROVERE**



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 098/2017

Da: Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos

20125

Para : Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 1986/2017

Diante da solicitação formulada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, através da Comunicação Interna nº 2365/2017 DTL/SAJI, que solicita informações para instruir a resposta ao Requerimento nº 1986/2017, de autoria do Vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni, tenho a informar o que se segue:

1. **Qual a forma de contratualização havida entre o Município e as instituições Escola de Educação Infantil Giz Colore e Centro de Recreação Infantil Manah??**

Resposta: Ata de Registro de Preço (Ata de Registro de Preço nº 83 e 84)

2. **Quando tiveram início os mencionados contratos? Quando se expiraram (expiração) os contratos?**

Resposta: Não se trata de contrato, mas de Ata de Registro de Preço, com validade para 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento. Ou seja, com início em 31 de outubro de 2016 e término em 30 de outubro de 2017.

3. **Os mencionados contratos serão renovados?**

Resposta: Não

4. **Em caso de resposta negativa, por qual(is) motivo(s) os contratos não serão renovados?**

Resposta: Por se tratar de Ata de Registro de Preço e não de contrato, não pode ser renovado, em respeito a sumula 34 do Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, que assim prevê: a validade da ata de registro de preços, incluídas eventuais prorrogações, limita-se ao período máximo de 01 (um) ano.

5. **Em caso de resposta negativa, para onde serão remanejados os alunos matriculados na Escola de Educação Infantil Giz Colore e no Centro de Recreação Infantil Manah, através das contratualizações havidas com o Município?**

Resposta: Deverá respondida pela Secretaria da Educação.

6. **Há processo em andamento para novas contratualizações com a Escola de Educação Infantil Giz Coloré e com o Centro de Recreação Infantil Manah?**

Resposta: Atualmente, temos Pregão Presencial em andamento para fins de contratação de creche.



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

7. Quantos alunos matriculados na Escola de Educação Infantil Giz Colore e no Centro de Recreação Infantil Manah são oriundos das contratualizações havidas entre o Município e as referidas instituições educacionais?

Resposta: Deverá respondida pela Secretaria da Educação.

Valinhos, 17 de novembro de 2017

